

- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;
- d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação interbibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;
- e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.^a

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- 1) O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Alentejo assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares;
- 3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- 4) Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Câmara Municipal de Arronches, no montante global de € 5500, destinados à aquisição de equipamento/mobiliário na Escola EB1 de Arronches;
- 5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — O Director Regional de Educação do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Arronches, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente do Agrupamento Vertical de Arronches, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Escola E. B. 2, 3/ES de São Sebastião de Mértola

Aviso n.º 870/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da Repú-*

blica, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

11 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia

Aviso n.º 871/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na vitrina do átrio junto à secretaria e no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, *Daniela Vidal*.

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Aviso n.º 872/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Martinlongo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Paulo Jorge Teixeira Cavaco*.

Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande

Aviso n.º 873/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente da Escola E. B. 2, 3 da Mexilhoeira Grande a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005. O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária c/ 3.º CEB de Afonso de Albuquerque

Aviso n.º 874/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Fernandes Soares*.

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 875/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2005.